



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR HINGO HAMMES**

LIDO
EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1208/2022**

**ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º DA
RESOLUÇÃO 125 DE 08 DE JULHO DE
1996.**

Art. 1º- O § 2º do artigo 1º da Resolução 125 de 08 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O valor da requisição para pedido de adiantamento será de até 10% (dez por cento) do valor de referência do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de adequação das demandas abrangidas pela Resolução 125 de 08/07/1996, precisamente as dispostas no art. 2º, aos preços de mercado. O valor estipulado no na Resolução nº 015 de 04/09/2009 não mais logra atender devido ao aumento constante dos preços de mercado.

Sala das Sessões, 22 de Fevereiro de 2022


HINGO HAMMES
Vereador

FRED PROCÓPIO
Vereador

JÚNIOR CORUJA
Vereador

YURI MOURA
Vereador


JUNIOR PAIXÃO
Vereador